



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

P A R E C E R J U R Í D I C O

REQUERENTE	Gabinete do Prefeito
OBJETO	CONTRATAÇÃO CURSO SENAI
EMENTA	RS QUALIFICAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE CURSO. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. DISPENSA. ART. 75, INC. XV, LEI FEDERAL 14.133/2021. LEGALIDADE. POSSIBILIDADE

1 RELATÓRIO

Submetida a análise desta PGM o Processo de Dispensa de Licitação 029/2024 que refere-se a contratação de curso do SENAI por meio de dispensa com fulcro no art. 75, inc. XV, da Lei Federal 14.133/2021

Esse é um breve relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal 14.133/2021, em seu art. 75, inc. XV, prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Denota-se na documentação apresentada pela proponente SENAI que está é, assim como dita a Lei, entidade participante do sistema S e que tem por intuito o desenvolvimento profissional e educacional.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Na lei anterior (8666/1993) as contratações de instituições do sistema S eram executadas por meio de dispensa nos termos do art. 24, inc. XIII.

Tal espécie de contratação, notoriamente, sempre ocorreu por meio de dispensa, face a notória especialidade que tais instituições possuem.

Diante disto, correta a indicação da forma de contratação e sua fundamentação legal.

Ante o exposto, constada a legalidade do processo.

3 DISPOSITIVO/RECOMENDAÇÃO

Ante o exposto, constada a legalidade do processo e possível a contratação.

À elevada apreciação.

Erebango/RS, 12 de março de 2024.

RONALDO BELEDELLI PELLIN
Procurador Geral do Município
OAB/RS 115.327